

Política Antifraude



Aplicável para todos os colaboradores da Tabocas. Esta Política se aplica a qualquer fraude ou suspeita de fraude envolvendo colaboradores, partes interessadas (stakeholders), consultores, fornecedores, prestadores de serviços, escritórios externos que fazem negócios com os colaboradores, e/ou a qualquer outra parte que possua um relacionamento de negócios com a Tabocas.

A Tabocas possui tolerância zero a atos fraudulentos ou ilegais.

Objetivo

Esta Política está alinhada ao Código de Ética e Conduta da Tabocas, cujos princípios estão aqui contemplados, incluindo todas as respectivas leis aplicáveis.

A Fraude é definida com um ato de engano intencional, apropriação indébita de recursos ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa ou entidade, incluindo qualquer ato de corrupção.

A Tabocas tem tolerância zero à prática e à ocultação de atos fraudulentos ou ilegais. Alegações de tais atos serão investigadas e perseguidas até sua conclusão lógica, incluindo ações legais, processos criminais e ações disciplinares onde houver garantia.

Assim, todo colaborador deve assumir o compromisso em manter um comportamento íntegro para com a Empresa. Ademais, em suas relações comerciais, deve-se sempre rejeitar toda forma de corrupção, evitar os conflitos de interesses e o uso indevido de informações privilegiadas, além de proteger os bens e recursos da Tabocas.

Princípios

Para confirmar o compromisso da Tabocas com o comportamento íntegro, aponta-se os seguintes princípios essenciais:

a) Comprometimento de todos: cada colaborador deve desempenhar um papel ativo em assegurar que todos se comportem de maneira exemplar. Ademais, todo colaborador tem a responsabilidade de reportar qualquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas ou corruptas de qualquer Diretor, outro colaborador, fornecedores ou qualquer outra parte associada à Tabocas.

b) Prevenção: são fornecidas aos colaboradores orientações e regras específicas de conduta para o caso de se verem expostos à riscos de corrupção. Estas orientações definem regras que estão alinhadas às legislações mais restritivas relacionadas a escolha de intermediários, relacionamento com funcionários públicos, estabelecimento de parcerias comerciais, compras, licitações, bem

como doações, presentes, entretenimento, viagens, contribuições para o desenvolvimento social, filantropia corporativa e patrocínios. Ademais, o desenvolvimento e a adoção de controles internos adequados, programas ou medidas de ética e de Compliance também são parte do compromisso com a prevenção e a detecção de fraudes.

c) Igualdade de Tratamento: considera-se como falta grave a obtenção, pelos colaboradores, de benefícios financeiros (ou outros tipos) decorrentes das atividades realizadas para a Tabocas ou provenientes de qualquer entidade pública. Toda investigação solicitada será conduzida, com igualdade de tratamento, ou seja, sem considerar o tempo de serviço, a posição, o cargo ou o relacionamento do questionado para com a Empresa.

d) Transparência: no caso de investigações e ações subsequentes, o Departamento de Compliance terá livre e irrestrito acesso a todos os dados e instalações da empresa. Nessa hipótese, este tratará com confidencialidade toda informação recebida e protegerá a reputação dos questionados, restringindo o acesso a toda informação relacionada às alegações e à investigação somente àqueles que legitimamente necessitam ter conhecimento.

e) Compliance: a Empresa colocará à disposição das autoridades legais todas as evidências coletadas no curso da investigação, assim como buscará a devida demanda legal contra todas as partes envolvidas nas atividades criminosas. Em todos os casos nos quais as evidências forem suficientes para garantir ações disciplinares, tais ações serão tomadas em cumprimento às legislações aplicáveis.